



## **Emenda à Lei Orgânica do Município nº 24/2012**

**“Acrescenta artigo ao Capítulo I do Título V (Da Administração Municipal) da Lei Orgânica do Município de Joanópolis”.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O Capítulo I do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, fica acrescido do seguinte artigo:

*Art. 91-A. É vedada, à Administração Pública direta e indireta (incluindo os Poderes Executivo e Legislativo), a nomeação de servidor, para cargo ou emprego público em comissão, bem como para função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de direção, chefia ou assessoramento, quando:*

*I – condenado, em decisão transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos, pelo prazo equivalente ao dobro do tempo da condenação ou, não se tratando de pena privativa de liberdade, pelo prazo de 4 (quatro) anos;*

*II – os que forem declarados inelegíveis, por decisão irrecorrível do órgão competente, por período igual ou superior a 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;*

*III – os que forem demitidos a bem do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica aos agentes políticos não eleitos (Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito).*



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 27 de junho de 2012.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente da Câmara**

**Marcos Paulo da Cunha**  
**Vice-presidente**

**Daniel Augusto de Aguiar Costa**  
**Secretário**

## **CERTIDÃO**

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 27 de junho de 2012.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**

**Obs.:** Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2012 de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice.